



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

EDITAL

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 47, E, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 5215/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 329/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05/08/2021, sediado à Praça da Independência, nº 34, centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.064, de 07 de maio de 2020, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://laj.palmeiradosindios.al.gov.br/laj/13/Decreto-do-Executivo>).

- **Abertura das propostas no dia 30 de outubro de 2023, às 09h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 30 de outubro de 2023, às 10h00min.**
- **Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.8. Instituições sem fins lucrativos;
 - 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
 - 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 5 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
 - 6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 7 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2. Contenha vício insanável;
- 8.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 10 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 8.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 8.10.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 11 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 8.13. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 12 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 13 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 14 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 15 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Ademais, com fulcro no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93, também é requisito de habilitação a apresentação dos seguintes documentos exigidos pela legislação em vigor para a fabricação de alimentos:

9.11.2.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, conforme Decreto-lei Nº 986, de 1969 e Lei Federal nº 9.782, 1999;

9.11.2.2. Licença ambiental ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento ou, ainda, Certidão de Dispensa de licenciamento ambiental, conforme Lei nº 6.938, de 1981 e Resolução nº 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

9.11.2.3. Alvará do Corpo de Bombeiros ou cópia do comprovante de isenção, conforme Lei nº 13.425, de 2017.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 16 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. Apresentar a Planilha de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 17 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 18 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 19 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 20 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 21 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Palmeira dos Índios ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 22 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 23 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Palmeira dos Índios - Alagoas, 16 de outubro de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 24 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, objetivando promover registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Refeições Prontas e Coffee Break**, para o Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, conforme quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Und.	Saúde	Gestão	Meio Ambiente	Desenvolvimento Econômico	Agricultura	Defesa	Gabinete	Cultura	SMTT	Serviços Públicos	Infraestrutura	SEMAS	Desenvolvimento da Infraestrutura	SEMEDE	TOTAL	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Lanches Individuais																			
1	Arroz doce (pote com 200 ml) - Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo conter no mínimo leite, açúcar, arroz em grãos inteiros, coco ralado, canela em pó e aromatizantes naturais.	Und.	550	0	0	200	50	30	1000	50	100	0	0	100	50	300	2430	R\$ 6,45	R\$ 15.673,50
2	Biscoito sete capas – Biscoito salgado com sete camadas finas, composto por farinha de trigo, leite de coco, manteiga. Empacotado em plástico atóxico, termo selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. Embalados	Kg	250	10	200	10	20	40	1000	200	100	5	20	50	20	50	1975	R\$ 29,99	R\$ 59.230,25

	em pacotes de 400 g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante. Obs.: A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.																			
3	Bolo com recheio e cobertura - Massa: nos sabores trigo, chocolate, formigueiro, mesclado e outros; Recheio: nos sabores chocolate, morango, baunilha, doce de leite e etc; Coberturas: nos sabores chocolate, morango, doce de leite, etc. Obs.: Os sabores para massas, recheios e cobertura serão definidos na ordem de fornecimento.	Kg	270	30	20	20	30	60	0	50	100	50	15	50	20	50	765	R\$ 35,84	R\$ 27.417,60	
4	Café não adoçado - Deverá ser disponibilizado em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro, acompanhado de sachês de açúcar e adoçante.	Litro	160	25	0	50	30	40	1000	10	0	0	0	20	10	50	1395	R\$ 12,91	R\$ 18.009,45	
5	Chá não adoçado – em diversos sabores. Deverá ser	Litro	105	25	0	30	20	20	1000	15	0	0	0	10	10	50	1285	R\$ 8,43	R\$ 10.832,55	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 27 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	disponibilizado em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro, acompanhado de sachês de açúcar e adoçante.																		
6	Coxinha (tamanho pequeno, aprox. 30 g) - Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, bacalhau e outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.	Und.	3.200	750	500	800	150	300	0	10.000	500	500	1000	500	200	2000	20400	R\$ 1,64	R\$ 33.456,00
7	Doce fino (tamanho pequeno, aprox. 20g) - A empresa deverá apresentar no mínimo 5 variedades de doces para aprovação prévia ao evento.	Und.	2.500	250	0	500	200	300	0	700	500	1000	500	200	1000	500	8150	R\$ 2,67	R\$ 21.760,50
8	Empada (tamanho pequeno, aprox. 20 g.) - Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol e outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.	Und.	3.200	500	100	800	200	300	0	5000	500	500	1000	500	200	1500	14300	R\$ 1,21	R\$ 17.303,00
9	Enrolados de salsicha (tamanho pequeno, aprox. 30g.)	Und.	2.500	500	100	800	200	300	0	8000	500	500	1000	300	200	1500	16400	R\$ 1,35	R\$ 22.140,00
10	Folhado (tamanho pequeno, aprox. 25 g.) - Recheio: nos sabores carne de frango, boi,	Und.	2.500	500	500	800	200	300	0	8000	500	500	1000	200	200	1000	16200	R\$ 1,82	R\$ 29.484,00

	carne de sol e outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.																		
11	logurte (pote com aprox. 90ml) - logurte com polpa de fruta nos sabores morango, ameixa, frutas vermelhas, mamão e outros (integral, diet, light ou zero lactose). Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.	Und.	2.500	400	500	300	150	300	1000	700	0	50	0	10	100	250	6260	R\$ 5,59	R\$ 34.993,40
12	Lanche individual tipo 1 - Sanduíche natural composto de pão de forma, queijo, presunto, tomate e alface; Barra de cereal Nutry ou similar; Fruta fresca da estação (aprox. 100g); Bebida: Suco de frutas da estação ou de caixa com aprox. 200 ml ou refrigerante lata com 350 ml.	Kit	550	250	400	250	150	300	0	3000	500	100	0	100	50	1000	6650	R\$ 18,50	R\$ 123.025,00
13	Lanche individual tipo 2 - Sanduíche natural composto de pão de forma e patê de frango com cenoura; Barra de cereal Nutry ou similar; Fruta fresca da estação (aprox. 100g);	Kit	550	250	400	250	150	300	0	3000	500	50	0	100	50	1000	6600	R\$ 14,90	R\$ 98.340,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 29 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	Bebida: Suco de frutas da estação ou de caixa com aprox. 200 ml ou refrigerante lata com 350 ml.																		
14	Leite integral - Deverá ser disponibilizado em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro.	Litro	200	15	30	50	50	30	1000	500	0	0	50	50	10	250	2235	R\$ 5,77	R\$ 12.895,95
15	Pão com recheio doce (tamanho pequeno, aprox. 30g.) - Recheio: Nos sabores doce de leite, chocolate, leite condensado, morango, entre outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.	Und.	2.000	500	0	300	150	200	1000	700	500	100	0	50	100	500	6100	R\$ 1,50	R\$ 9.150,00
16	Pão com recheio salgado (tamanho pequeno, aprox. 30g) - Recheio: Cremoso nos sabores carne de frango, boi, presunto, peito de Frango e outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.	Und.	2.000	375	500	300	150	200	1000	700	500	100	0	50	200	500	6575	R\$ 1,51	R\$ 9.928,25
17	Pão de queijo (peso aproximado 20 g.).	Und.	2.000	500	700	800	200	300	1000	2000	500	500	0	100	200	1500	10300	R\$ 1,66	R\$ 17.098,00
18	Pastel de forno (tamanho	Und.	2.500	1000	300	800	200	300	0	3000	500	500	300	100	200	1500	11200	R\$ 1,25	R\$ 14.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 30 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	pequeno, aprox. 20g.) - Recheio: Nos sabores carne de frango, boi, carne de sol e Outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.																		
19	Refrigerante de laranja - embalagem 2 litros.	Und.	150	30	100	20	100	150	0	600	100	120	150	100	20	30	1670	R\$ 9,31	R\$ 15.547,70
20	Refrigerante de laranja - embalagem 350 ml, lata.	Und.	450	500	0	100	200	200	0	300	500	0	150	100	100	350	2950	R\$ 4,48	R\$ 13.216,00
21	Refrigerante de limão - embalagem 2 litros.	Und.	150	10	0	20	100	200	0	600	100	0	150	100	20	10	1460	R\$ 9,08	R\$ 13.256,80
22	Refrigerante de limão - embalagem 350 ml, lata.	Und.	450	500	0	100	200	100	0	300	500	0	150	50	100	350	2800	R\$ 3,80	R\$ 10.640,00
23	Refrigerante tipo cola - embalagem 2 litros.	Und.	150	50	200	100	100	200	0	600	100	36	120	50	20	50	1776	R\$ 9,56	R\$ 16.978,56
24	Refrigerante tipo cola - embalagem 350 ml, lata.	Und.	450	200	0	100	200	150	0	300	500	0	120	50	100	500	2670	R\$ 4,69	R\$ 12.522,30
25	Refrigerante tipo guaraná - embalagem 2 litros.	Und.	160	50	200	20	100	200	0	600	100	36	120	50	20	100	1756	R\$ 8,87	R\$ 15.575,72
26	Refrigerante tipo guaraná - embalagem 350 ml, lata.	Und.	450	150	0	100	200	150	0	300	500	0	150	50	100	400	2550	R\$ 4,51	R\$ 11.500,50
27	Salada de frutas (pote com 200 ml) - Contendo no mínimo: banana, laranja, maçã, mamão e uva.	Pote	1.300	375	700	300	200	200	1000	500	100	200	100	100	100	200	5375	R\$ 4,74	R\$ 25.477,50
28	Salgado de forno – nos sabores carne de frango, boi, carne de	Kg	300	20	200	50	20	50	0	800	100	20	0	100	30	500	2190	R\$ 32,46	R\$ 71.087,40

	sol, bacalhau e outros. Obs.: Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento.																		
29	Sanduíche “x-frango” - Preparado com pão tipo seda, recheado com carne de frango desfiada, salada, queijo muçarela e presunto, com aproximadamente 200 gramas.	Und.	300	50	0	100	100	100	0	2000	100	50	50	100	50	400	3400	R\$ 15,91	R\$ 54.094,00
30	Sanduíche “minuano” - Preparado com pão tipo seda, recheado com no mínimo hambúrguer bovino (mínimo de 85 gramas), queijo mussarela, presunto, ovo e salada, com aproximadamente 200 gramas.	Und.	300	40	200	100	100	100	0	2000	100	50	50	100	50	4000	7190	R\$ 14,69	R\$ 105.621,10
31	Sanduíche “bauru” - Preparado com pão tipo francês, recheado com queijo mussarela, queijo prato, presunto e salada.	Und.	300	40	0	100	100	200	0	2000	100	50	50	100	50	300	3390	R\$ 13,46	R\$ 45.629,40
32	Sanduíche “misto quente” - Preparado com pão tipo seda, recheado com queijo mussarela e presunto.	Und.	300	100	500	100	100	200	0	2000	100	50	50	500	100	500	4600	R\$ 9,93	R\$ 45.678,00
33	Suco natural da fruta (com água) com ou sem adição de açúcar - Opções de sabores: abacaxi, acerola, caju, goiaba,	Und.	1.500	250	600	200	50	300	1000	1500	300	100	20	300	100	200	6420	R\$ 5,21	R\$ 33.448,20

	laranja, maracujá, entre outros, copo com 300 ml.																		
34	Suco natural da fruta (com leite) com ou sem adição de açúcar - Opções de sabores: abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, entre outros, copo com 300 ml.	Und.	1.250	100	0	100	30	300	1000	1500	300	0	20	100	50	200	4950	R\$ 5,73	R\$ 28.363,50
35	Suco natural da fruta com ou sem adição de açúcar em jarra - com capacidade de 01 litro, nos sabores: goiaba, laranja, acerola, graviola, caju, maracujá, abacaxi, entre outros.	Jarra	170	100	200	200	30	300	1000	1500	200	50	0	100	20	200	4070	R\$ 12,45	R\$ 50.671,50
36	Torrada com manteiga e orégano.	Kg	150	50	0	15	30	150	1	600	100	30	0	20	10	50	1206	R\$ 21,67	R\$ 26.134,02
Itens coletivos																			
37	Almoço – Prato principal: 3 tipos de carnes entre carnes vermelhas (filé ao molho madeira, filé à parmegiana, carne do sol com manteiga de garrafa, strognoff de carne, panquecas de carne) e carnes brancas (panquecas de frango, peito de frango na chapa, peito de frango empanado, torta de frango, strogonoff de frango); 2	Custo Por Pessoa	700	150	200	45	200	600	400	800	500	50	25	500	50	150	4370	R\$ 30,66	R\$ 133.984,20



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 33 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

<p>tipos de arroz entre arroz branco, arroz com brócolis, arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas); 2 tipos de acompanhamento entre farofa, batata a <i>souté</i>, purê de batata, purê de abóbora; 3 tipos de massa entre <i>penne</i>, <i>fetucchini</i>, lasanha de queijo, presunto e carne/frango; 2 tipos de molho para acompanhar as massas entre sugo, bolonhesa, carbonara, branco;</p> <p>Saladas: 2 tipos entre salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), salada <i>cesar</i>, salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão). Molho para salada: 2 tipos entre molho <i>cesar</i>, molho agridoce e molho tradicional;</p>																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>Bebidas: refrigerantes 2 tipos no mínimo (normal e <i>diet</i>), suco natural 2 tipos entre laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, e água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gela-água);</p> <p>Sobremesa: 2 tipos entre mousse de chocolate ou maracujá, torta sonho de valsa, sorvete de frutas da época, pudim de leite, bolo de rolo, bolo simples, gelatina (diversos sabores), salada de frutas.</p>																		
38	<p>Café da manhã – Comida regional: mungunzá, cuscuz paulista ou simples, macaxeira ou inhame cozido, carne de sol desfiada e acebolada, ovo mexido e queijo coalho, salsicha ao molho de tomate, escondidinho de carne do sol;</p> <p>Frutas: frutas fatiadas (da estação), salada de frutas;</p> <p>Pães ou mini pães: francês, integral, pão de forma, torradas;</p>	Custo Por Pessoa	1.000	100	100	45	200	600	400	800	500	50	25	500	30	40	4390	R\$ 19,94	R\$ 87.536,60



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 35 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

<p>Frios: presunto, presunto de peru, queijo mussarela ou prato, ricota, geleias, manteiga e margarina, requeijão cremoso;</p> <p>Bolos: 2 tipos entre bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de macaxeira, bolo de rolo, bolo de milho;</p> <p>Torta salgada: 2 tipos entre carne, legumes, quiche de frango, quiche de queijo e presunto;</p> <p>Torta doce: 1 tipo entre torta de limão, torta de banana, torta de chocolate;</p> <p>Outros itens: 4 tipos entre pão de queijo, biscoito de queijo, <i>petit four</i> (doces e salgados), <i>croissant</i> (queijo, goiabada e chocolate), rosquinhas, tortelete de leite condensado;</p> <p>Bebidas: suco natural 3 tipos, no mínimo, entre laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, achocolatado, iogurte diversos sabores, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de</p>																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	500ml ou garrações de 20L (junto com gela-água), leite, refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet).																			
39	Coffee break tipo 1 - Prato principal: biscoitos salgados e doces, 1 tipo de bolo e pão de queijo; Bebidas: café, incluindo açúcar e adoçante, leite, 1 tipo de chá, 1 tipo de suco de fruta.	Custo Por Pessoa	700	100	200	20	100	600	400	800	20	50	40	250	50	300	3630	R\$ 22,04	R\$ 80.005,20	
40	Coffee break tipo 2 - Prato principal: 3 tipos de salgados simples ou mini sanduíches, 1 tipo de torta salgada, 1 tipos de torta doce, 2 tipos de frutas cortadas; Bebidas: café, incluindo açúcar e adoçante, leite, 1 tipo de chá, 2 tipos de suco de fruta e refrigerantes normal e light/diet.	Custo Por Pessoa	900	50	100	25	100	600	400	1000	20	50	40	100	30	300	3715	R\$ 21,98	R\$ 81.655,70	
41	Coffee break tipo 3 - Prato principal: 4 tipos de salgados quentes, 5 tipos de biscoitos doce e fino (amanteigados, petit fours etc.), 3 tipos de pães, 4 tipos de frios, 2 tipos de geleias, 3 tipos de patês, 3 tipos	Custo Por Pessoa	700	100	0	30	100	600	350	1000	20	50	40	200	20	300	3510	R\$ 28,20	R\$ 98.982,00	

	de bolo, pão de queijo; Bebidas: café, incluindo açúcar e adoçante, leite, 1 tipo de chá, 3 tipos de suco de fruta, cappuccino, 2 tipos de refrigerante normal e diet.																		
42	Coffee break tipo 04 - Petit four (doces e salgados), rosquinhas, biscoitos de queijo, cookies, bolo simples; Bebidas: café, incluindo açúcar e adoçante, chá quente e gelado, leite, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gela-água).	Custo Por Pessoa	700	100	100	30	100	300	350	500	10	50	25	50	80	100	2495	R\$ 29,35	R\$ 73.228,25
43	Coffee break tipo 05 - Salgados de forno: 4 tipos entre <i>croissant</i> de carne, <i>croissant</i> de queijo e presunto, <i>croissant</i> de frango, empadinhas de carne, empadinhas de frango, quiche de frango, quiche de queijo e presunto, salgados folheados (carne, misto e frango), mini pizza; Fritos: risole de carne, queijo e frango, coxinha de frango, bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, croquete de queijo	Custo Por Pessoa	700	100	50	45	200	400	350	500	20	100	25	500	40	200	3230	R\$ 29,62	R\$ 95.672,60



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 38 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

<p>e presunto, frango, carne, camarão crocante; Frutas: frutas fatiadas (da estação), salada de frutas; Pães ou mini pães: Francês, integral, doce, pão de forma, torradas; Frios: presunto, presunto de peru, queijo mussarela ou prato, ricota, geleias, manteiga e margarina, requeijão cremoso; Bolos: 2 tipos entre bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de macaxeira, bolo de rolo, bolo de milho; Torta salgada: 2 tipos entre carne, frango, legumes, quiche de queijo e presunto; Torta doce: 1 tipo entre torta de limão, torta de banana, torta de sonho de valsa; Outros itens: 4 tipos entre pão de queijo, <i>Petit four</i> (doces e salgados), <i>croissant</i> (queijo, goiabada e chocolate), casadinho, rosquinhas; Bebidas: suco natural 3 tipos, no mínimo, laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá,</p>																					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 39 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, achocolatado, iogurte diversos sabores, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gela-água), leite, refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet).																			
44	<p>Coffee break tipo 06 - 2 tipos de canapés, sendo de camarão massaricado e de queijo do reino, crostine de <i>cream</i> cheese com salaminho italiano, barquete de provolone, mini carne de sol na nata, mini sanduíche natural de tomate seco com frango, mini folhado de ricota e tomate seco, mini quiche de ricota com espinafre, <i>bruschetta</i> de mussarela de búfala com tomate seco, mini <i>vol au vent</i> recheado com camarão, peito de peru, quatro queijos ou frango;</p> <p>Fritos: camarão empanado, bolinho de bacalhau, risole de camarão, coxinha de frango, bolinho de macaxeira com camarão, croquete de queijo e</p>	Custo Por Pessoa	700	25	0	30	100	400	300	250	10	50	25	50	60	50	2050	R\$ 39,37	R\$ 80.708,50	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 40 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

presunto, frango ou carne e camarão crocante; Frutas: frutas fatiadas (da estação), salada de frutas; Pães ou mini pães: Francês, integral, doce, pão de forma, torradas; Frios: presunto, presunto de peru, queijo mussarela ou prato, ricota, geleias, manteiga e margarina, requeijão cremoso; Bolos: 2 tipos entre bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de macaxeira, bolo de Rolo, bolo de milho; Torta salgada: 2 tipos entre carne, frango, legumes, quiche de queijo e presunto; Torta doce: 1 tipo entre torta de limão, torta de banana, torta de sonho de valsa; Outros itens: 4 tipos entre pão de queijo, <i>Petit four</i> (doces e salgados), <i>croissant</i> (queijo, goiabada e chocolate), casadinho, rosquinhas; Bebidas: suco natural 3 tipos, no mínimo, laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá,																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, achocolatado, iogurte diversos sabores, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gela-água), leite, refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet).																		
45	<p>Coquetel – Salgados: 4 tipos entre salgados de forno, salgados folhados, canudinho de carne ou frango, quiche de queijo e presunto, quiche de frango, risole de queijo e presunto, empadinha de frango, camarão crocante, coxinha;</p> <p>Mesa de frios: tábua de frios (salaminho, chester defumado, blanquete de peru, queijo mussarela, queijo ricota, queijo minas, azeitonas e tomate seco, peito de peru), lombinho canadense, frutas diversas, canapés, torradas.</p> <p>Patês: 2 tipos entre patê de azeitona, patê quatro queijos, patê de atum, patê de presunto;</p>	Custo Por Pessoa	700	25	0	30	100	400	300	250	10	50	25	50	60	50	2050	R\$ 33,35	R\$ 68.367,50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 42 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	<p>Pães ou mini pães: francês, integral, pão de forma, pão de queijo;</p> <p>Bebidas: Suco natural 3 tipos, no mínimo, laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, iogurte diversos sabores, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gela-água), leite, refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet).</p>																		
46	<p>Jantar – Comida regional: mungunzá, cuscuz paulista ou simples, macaxeira ou inhame cozido, carne de sol desfiada e acebolada, ovo mexido e queijo coalho, salsicha ao molho de tomate, escondidinho de carne do sol;</p> <p>Carnes: 4 tipos de carne entre bovina, suína, frango, caprino ou calabresa;</p> <p>Frutas: frutas fatiadas (da estação), salada de frutas;</p> <p>Bolos: 2 tipos entre bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de macaxeira, bolo de</p>	<p>Custo Por Pessoa</p>	700	250	200	30	0	1000	0	700	500	70	30	250	50	500	4280	R\$ 20,74	R\$ 88.767,20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 43 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

<p>rolo, bolo de milho; Pães ou mini pães: francês, integral, pão de forma, torradas; Frios: presunto, presunto de peru, queijo mussarela ou prato, ricota, geleias, manteiga e margarina, requeijão cremoso; Torta salgada: 2 tipos entre carne, legumes, quiche de frango, quiche de queijo e presunto; Torta doce: 1 tipo entre torta de limão, torta de banana, torta de chocolate; Outros itens: 4 tipos entre pão de queijo, biscoito de queijo, <i>petit four</i> (doces e salgados), <i>croissant</i> (queijo, goiabada e chocolate), rosquinhas, tortelete de leite condensado; Bebidas: suco natural 3 tipos, no mínimo, entre laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá, café, incluindo açúcar e adoçante, achocolatado, iogurte diversos sabores, água mineral (com e sem gás) em garrafinhas de</p>																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 44 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

	500ml ou garrações de 20L (junto com gela-água), leite, refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet).																			
47	Lanche junino - Prato principal - potes individuais de canjica, pamonha, milho verde, bolo de milho, pé de moleque, mungunzá, arroz doce e tapiocas; Bebidas: Café, incluindo açúcar e adoçante, leite, suco (2 sabores), incluindo açúcar e adoçante, refrigerante (2 sabores).	Custo Por Pessoa	700	100	50	15	100	400	500	700	50	100	40	100	50	200	3105	R\$ 32,70	R\$ 101.533,50	
Refeições no estabelecimento da empresa e/ou quitinhas.																				
48	Refeição individual (almoço) - 1 tipo de carne entre bovina, suína, frango, caprino ou calabresa; feijão (caseiro ou tropeiro); arroz (branco ou refogado); macarrão; salada crua e salada de maionese; Peso aproximado: 750 g; Bebidas: suco ou refrigerante de 300 ml.	Und.	21800	1750	500	150	500	2000	0	3900	1300	2050	145	1500	2100	2100	39.795	R\$ 22,62	R\$ 900.162,90	
49	Refeição individual (café da manhã e/ou jantar) - 1 tipo de carne entre bovina, suína,	Und.	28100	4450	400	540	500	4000	0	7800	1300	520	175	2750	260	5000	55.795	R\$ 21,11	R\$ 1.177.832,45	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 45 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

frango, caprino ou calabresa; 01 pão; margarina ou manteiga; queijo coalho; jarra de leite quente 200 ml; cuscuz ou inhame ou macaxeira; ovo. Peso aproximado: 700 g; Bebidas: café, incluindo açúcar ou adoçante, ou suco de frutas com 2 opções de sabores.																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 46 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os veículos destinados ao transporte das refeições devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, com laterais limpas, impermeáveis e íntegras;
- 2.2. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;
- 2.3. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas;
- 2.4. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC nº 216, de 2004, alterada pela RDC nº 52, de 2014, e ao Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, conforme RDC nº 275, de 2002, todos do Ministério da Saúde, especialmente em relação à:
- 2.4.1. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- 2.4.2. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- 2.4.3. Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da contratada;
- 2.4.4. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
- 2.4.5. Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- 2.4.6. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da contratada quanto nas instalações da contratante.
- 2.5. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:
- 2.5.1. Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- 2.5.2. Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
- 2.5.3. Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- 2.5.4. Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
- 2.5.5. Bolos e tortas deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
- 2.5.6. Itens fritos e de forno deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade no dia do evento, devendo ser entregues ainda quentes;
- 2.5.7. Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, no momento do pedido ou no dia do evento, devendo ser entregues nos locais ainda quentes.
- 2.6. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:
- 2.6.1. Dos itens **01 ao 36**:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 47 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

2.6.1.1. Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade;

2.6.1.2. Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e *catchup* com no mínimo 7g cada.

2.6.1.3. As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;

2.6.1.4. Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;

2.6.1.5. Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).

2.6.2. Dos itens **37 ao 47**:

2.6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café e chá, pratos de mesa e sobremesa de porcelana, talheres de aço inox, baixelas de inox, *suplat*, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, material descartável (copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos), materiais de higiene e limpeza, entre outros, para desenvolver todas as atividades previstas, que serão de sua responsabilidade;

2.6.2.2. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;

2.6.2.3. A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;

2.6.2.4. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, devidamente uniformizada, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, tais como garçom, copeiro, cozinheiro e coordenador, durante todo o evento a para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.

2.6.3. Os itens **48 e 49**:

2.6.3.1. A entrega das quentinhas ocorrerá por conta da contratada e esta arcará com todas as despesas provenientes deste serviço;

2.6.3.2. Deverão estar inclusos nas quentinhas todos os materiais necessários às refeições, tais como guardanapos, copos e talheres descartáveis;

2.6.3.3. A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa, com todos os serviços para desenvolver as atividades previstas.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição é medida imprescindível para a alimentação dos funcionários dos diversos setores da secretaria, especialmente os que trabalham em regime de plantão, bem como pacientes internados da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e para viabilizar a realização de eventos, seminários, palestras, reuniões, entre outros.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 48 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 5.2. A contratação oriunda da supracitada ARP será até o término do exercício financeiro vigente, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - 6.1.2. Apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
 - 6.1.3. Ademais, com fulcro no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93, também é requisito de habilitação a apresentação dos seguintes documentos exigidos pela legislação em vigor para a fabricação de alimentos:
 - 6.1.3.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, conforme Decreto-lei Nº 986, de 1969 e Lei Federal nº 9.782, 1999;
 - 6.1.3.2. Licença ambiental ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento ou, ainda, Certidão de Dispensa de licenciamento ambiental, conforme Lei nº 6.938, de 1981 e Resolução nº 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
 - 6.1.3.3. Alvará do Corpo de Bombeiros ou cópia do comprovante de isenção, conforme Lei nº 13.425, de 2017.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas vencedoras serão as que apresentarem os menores preços por item;
- 7.2. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas do material oferecido, tais como transporte, frete, entre outros, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no dia do evento e no horário combinado com a secretaria, sendo que a Ordem de Fornecimento será enviada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, no endereço informado na supracitada OF;
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 8.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 49 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

10.1.4.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 50 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. **Hércules de Lima Barros, matrícula nº 10594, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

14.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, se for o caso, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

14.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 51 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

17.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

17.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Falhar na execução do contrato;

17.1.7. Fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. Declarar informações falsas; e

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções do subitem 17.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:

17.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

17.3.2. Multa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 52 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

17.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

18. DAS UNIDADES INTERESSADAS

18.1. As unidades interessadas na realização da presente ação são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio; Secretaria Municipal de Meio Ambientes e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Agrário; Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Cultura; Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Palmeira dos Índios/AL, 06 de julho de 2023.

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal da Gestão Pública e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 53 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

JÂNIO BARBOSA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

RENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

SHEILA MARIA DUARTE
Secretária Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social

JOSÉ RUBENS ALVES CORREIA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Superintendente Interino

RONALDO CORREIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano

TIAGO DIÓGENES S. SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CÁSSIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

JONAS LUCAS BEZERRA TAVARES
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

LUCIANO MONTEIRO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
Urbano e Rural

CLÉA MARIA CARVALHO MASCARENHAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Indústria,
Comércio e Turismo

**ANNA LUÍSA MARQUES DE ALBUQUERQUE FRANÇA CAMPOS
TAVARES**
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 54 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - d. ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 55 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Processo Administrativo nº 5.215/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede administrativa à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2023, Processo Administrativo nº 5.215/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 068/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o prestador e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02					
TOTAL GERAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 56 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 3.2.2. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Defesa e Proteção Civil;
- 3.2.7. Gabinete do Prefeito;
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.2.9. Superintendência Municipal de transporte e Trânsito;
- 3.2.10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano;
- 3.2.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana e Rural;
- 3.2.14. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:
 - 6.1.1. Os veículos destinados ao transporte das refeições devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, com laterais limpas, impermeáveis e íntegras;
 - 6.1.2. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 57 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 6.1.3. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas;
- 6.1.4. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC nº 216, de 2004, alterada pela RDC nº 52, de 2014, e ao Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, conforme RDC nº 275, de 2002, todos do Ministério da Saúde, especialmente em relação à:
 - 6.1.5. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - 6.1.6. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
 - 6.1.7. Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da contratada;
 - 6.1.8. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
 - 6.1.9. Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
 - 6.1.10. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da contratada quanto nas instalações da contratante.
 - 6.1.11. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:
 - 6.1.12. Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - 6.1.13. Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - 6.1.14. Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
 - 6.1.15. Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
 - 6.1.16. Bolos e tortas deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 58 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

-
- 6.1.17. Itens fritos e de forno deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade no dia do evento, devendo ser entregues ainda quentes;
 - 6.1.18. Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, no momento do pedido ou no dia do evento, devendo ser entregues nos locais ainda quentes.
 - 6.1.19. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:
 - 6.1.20. Dos itens 01 ao 36:
 - 6.1.21. Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade;
 - 6.1.22. Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e catchup com no mínimo 7g cada.
 - 6.1.23. As frutas deverão estar devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
 - 6.1.24. Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
 - 6.1.25. Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
 - 6.1.26. Dos itens 37 ao 47:
 - 6.1.27. A Contratada deverá disponibilizar copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café e chá, pratos de mesa e sobremesa de porcelana, talheres de aço inox, baixelas de inox, suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, material descartável (copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos), materiais de higiene e limpeza, entre outros, para desenvolver todas as atividades previstas, que serão de sua responsabilidade;
 - 6.1.28. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
 - 6.1.29. A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
 - 6.1.30. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, devidamente uniformizada, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, tais como garçom, copeiro, cozinheiro e coordenador, durante todo o evento a para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 59 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 6.1.31. Os itens 48 e 49;
- 6.1.32. A entrega das quentinhas ocorrerá por conta da contratada e esta arcará com todas as despesas provenientes deste serviço;
- 6.1.33. Deverão estar inclusos nas quentinhas todos os materiais necessários às refeições, tais como guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- 6.1.34. A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa, com todos os serviços para desenvolver as atividades previstas.
- 6.2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
- 6.2.1. A entrega dos itens deverá ser feita no dia do evento e no horário combinado com a secretaria, sendo que a Ordem de Fornecimento será enviada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, no endereço informado na supracitada OF;
- 6.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.2.4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 60 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o que foi licitado;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até XX (XXXXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 61 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da **ARP**.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 62 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 63 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 64 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 12.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 12.1.1., alíneas “a” a “g” desta cláusula, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Palmeira dos Índios - Alagoas, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Órgão Gerenciador
JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

RG [...]

CPF [...]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 65 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA -----
- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 5.215/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02					



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 66 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até XX (XXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 67 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 68 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 8.2. Os veículos destinados ao transporte das refeições devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, com laterais limpas, impermeáveis e íntegras;
- 8.3. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nos itens alimentícios;
- 8.4. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas;
- 8.5. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, no que tange às Boas práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC nº 216, de 2004, alterada pela RDC nº 52, de 2014, e ao Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, conforme RDC nº 275, de 2002, todos do Ministério da Saúde, especialmente em relação à:
 - 8.6. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - 8.7. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
 - 8.8. Pré-Preparos, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da contratada;
 - 8.9. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;
 - 8.10. Posicionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
 - 8.11. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da contratada quanto nas instalações da contratante.
 - 8.12. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:
 - 8.13. Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - 8.14. Utilização de queijos e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;
 - 8.15. Para o preparo das refeições deverão ser utilizados ingredientes que atendam aos seguintes critérios: Arroz parboilizado; Feijão novo tipo 1(um) com umidade até 15% (quinze por cento); Massas de primeira qualidade com ovos; Maionese de primeira qualidade industrializada; Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas; Legumes,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 69 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- raízes, tubérculos de primeira qualidade; Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração;
- 8.16. Todas as bebidas (água, refrigerante e suco) deverão ser entregues gelados;
 - 8.17. Bolos e tortas deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade com no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
 - 8.18. Itens fritos e de forno deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade no dia do evento, devendo ser entregues ainda quentes;
 - 8.19. Lanches (sanduíches) – deverão ser preparados com materiais de primeira qualidade, no momento do pedido ou no dia do evento, devendo ser entregues nos locais ainda quentes.
 - 8.20. As entregas dos itens deverão ser realizadas da seguinte forma:
 - 8.21. Dos itens 01 ao 36:
 - 8.22. Todos os docinhos e salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuais específicas de papel na cor branca, caso não exista no mercado forminhas própria para o item, o produto deverá estar envolto em guardanapo, ou outro material que proteja a integridade;
 - 8.23. Todos os sanduíches deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente específica para este fim, e acompanhados de guardanapo e sachês individuais de maionese e catchup com no mínimo 7g cada.
 - 8.24. As frutas deverão está devidamente higienizadas e acondicionadas em bandejas de isopor envoltas em plástico filme;
 - 8.25. Para transporte dos docinhos e salgados a empresa poderá organiza-los em embalagens de papelão, desde que as mesmas sejam novas e isentas de qualquer sujidade que comprometa a integridade do item;
 - 8.26. Caberá a contratada realizar o recolhimento dos utensílios ou itens não descartáveis disponibilizados pela empresa (garrafas térmicas, bandejas, dentre outros).
 - 8.27. Dos itens 37 ao 47:
 - 8.28. A Contratada deverá disponibilizar copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café e chá, pratos de mesa e sobremesa de porcelana, talheres de aço inox, baixelas de inox, suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, material descartável (copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos), materiais de higiene e limpeza, entre outros, para desenvolver todas as atividades previstas, que serão de sua responsabilidade;
 - 8.29. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais;
 - 8.30. A entrega, arrumação da mesa principal, limpeza e a retirada dos produtos utilizados para arrumação e decoração das mesas ocorrerão por conta da CONTRATADA que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;
 - 8.31. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, operacional e administrativa, devidamente uniformizada, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, tais como garçom, copeiro, cozinheiro e coordenador, durante todo o evento a para fazer a reposição dos itens alimentícios na mesa principal.
 - 8.32. Os itens 48 e 49:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 70 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 8.33. A entrega das quinzenas ocorrerá por conta da contratada e esta arcará com todas as despesas provenientes deste serviço;
- 8.34. Deverão estar inclusos nas quinzenas todos os materiais necessários às refeições, tais como guardanapos, copos e talheres descartáveis;
- 8.35. A Contratada também deverá disponibilizar refeições no estabelecimento da empresa, com todos os serviços para desenvolver as atividades previstas.
- 8.36. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
- 8.37. A entrega dos itens deverá ser feita no dia do evento e no horário combinado com a secretaria, sendo que a Ordem de Fornecimento será enviada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, no endereço informado na supracitada OF;
- 8.38. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 8.39. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.40. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 71 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o que foi licitado;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 72 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 73 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 74 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 75 de 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]